# LEI Nº338, 25 DE AGOSTO DE 1999.

"Dispõe sobre a denominação de vias públicas
do loteamento Jardim Recanto dos Pássaros"

(Projeto de Lei nº47. Prefeito Municipal. Laert de Lima Teixeira.)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-**

Art. 1º:- Denomina-se Rua Canário da Terra a Rua Um do loteamento Jardim Recanto dos Pássaros.

Art. 2º:- Denomina-se Rua Sabiá a Rua Dois do loteamento Jardim Recanto dos Pássaros.

Art. 3º:- Denomina-se Rua Cotovia a Rua Três do loteamento Jardim Recanto dos Pássaros.

Art. 4º:- Denomina-se Rua Patativa a Rua Quatro do loteamento Jardim Recanto dos Pássaros.

Art. 5º:- Denomina-se Rua Bem-te-vi a Rua Cinco do loteamento Jardim Recanto dos Pássaros.

Art. 6º:- Denomina-se Rua Madre Maria Inês a Rua Seis do loteamento Jardim Recanto dos Pássaros.

Art. 7º:- Denomina-se Rua Pintassilgo a Rua Sete do loteamento Jardim Recanto dos Pássaros.

Art. 8º:- Denomina-se Avenida Orlando Matielo a Rua Oito do loteamento Jardim Recanto dos Pássaros.

Art. 9º:- Denomina-se Rua Azulão a Rua Nove do loteamento Jardim Recanto dos Pássaros.

Art. 10:- Denomina-se Rua Andorinha a Rua Dez do loteamento Jardim Recanto dos Pássaros.

Art. 11:- Denomina-se Rua Colibri a Rua Onze do loteamento Jardim Recanto dos Pássaros.

Art. 12:- Denomina-se Rua Amélia Michelazzo Penha a Rua Doze do loteamento Jardim Recanto dos Pássaros.

Art. 13:- Denomina-se Rua Amália Vicente Antoniazzi a Rua Treze do loteamento Jardim Recanto dos Pássaros.

Art. 14:- Denomina-se Rua Araponga a Rua Quatorze do loteamento Jardim Recanto dos Pássaros.

Art. 15:- Denomina-se Rua Antonio Torres o prolongamento da Rua Antonio Torres, no loteamento Jardim Recanto dos Pássaros.

Art. 16:- Denomina-se Rua Cardeal o prolongamento da Rua Antonio Batista, no loteamento Jardim Recanto dos Pássaros.

Art. 17:- Denomina-se Rua Arara o prolongamento da Rua Francisco Antonio Mancini, no loteamento Jardim Recanto dos Pássaros.

Art. 18:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Ovidio Carlos Martins**
**PRESIDENTE**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove (25.08.1999).